



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55

São Paulo, terça-feira, 3 de agosto de 2010

Número 143

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

DECRETO Nº 51.677, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Regulamenta a Lei nº 15.143, de 1º de abril de 2010, que institui o Programa de Conscientização para Doação Voluntária de Sangue no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. A Lei nº 15.143, de 1º de abril de 2010, que institui o Programa de Conscientização para Doação Voluntária de Sangue, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º. O programa tem como objetivo o desenvolvimento de ações que venham a reforçar a importância da doação de sangue de modo continuado.

Art. 3º. A divulgação do programa será feita por meio de folhetos, distribuídos gratuitamente à população, e veiculação de material na imprensa escrita e falada.

Art. 4º. Visando à consecução do Programa de Conscientização para Doação Voluntária de Sangue, poderão ser estabelecidas parcerias com outros órgãos municipais e entidades públicas ou privadas, de acordo com as normas legais vigentes, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde a coordenação das ações necessárias à realização do programa.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de agosto de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.678, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Introduz alterações nos artigos 5º e 32-A do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº 48.172, de 6 de março de 2007, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 51.199, de 22 de janeiro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. As feiras livres deverão obedecer os seguintes horários:
I - feiras comuns:
a)
b) entre 7h30min e 13h - período de comercialização para todos os grupos de comércio, excluídos os Grupos 13 e 14, cujo período de comercialização será entre 7h30min e 13h30min;
c) entre 13h e 14h - desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões com os equipamentos e mercadorias, para todos os grupos de comércio, excluídos os Grupos 13 e 14, cujo horário será entre 13h30min e 14h, deixando todo o lixo devidamente ensacado, de modo que o local de funcionamento da feira esteja absolutamente livre e desimpedido de pessoas e coisas, permitindo a circulação de veículos e a execução de serviços de limpeza e higienização;

§ 2º.
II - o horário estabelecido para a desmontagem das bancas e carregamento dos caminhões com os equipamentos e mercadorias deverá ser rigorosamente cumprido;
....." (NR)

Art. 2º. O artigo 32-A do Decreto nº 48.172, de 2007, introduzido pelo Decreto nº 51.199, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32-A. O reiterado descumprimento dos horários estabelecidos no artigo 5º ou o descumprimento das obrigações relacionadas à limpeza do conjunto da área e do seu entorno ensejarão a revogação da permissão de uso, com o consequente cancelamento da matrícula do feirante, e posterior extinção da feira, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa aos interessados.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo não excluem os feirantes da aplicação das sanções específicas a que se referem os artigos 6º e 31 deste decreto." (NR)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de agosto de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.679, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Introduz alterações no artigo 13 do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, que consolida as normas referentes à organização e à competência da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 13 do Decreto nº 27.321, de 11 de novembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. O Conselho da Procuradoria Geral do Município é composto pelo Procurador Geral do Município, na qualidade de Presidente, pelo Procurador Assessor-Chefe da Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município e pelos Procuradores-Diretores dos Departamentos que compõem a Procuradoria Geral do Município (Departamento Fiscal, Departamento Patrimonial, Departamento Judicial, Departamento de Desapropriações e Departamento de Procedimentos Disciplinares), na qualidade de conselheiros natos, e por 6 (seis) representantes da carreira, eleitos por seus respectivos pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo 3 (três) das Unidades da Secretaria dos Negócios Jurídicos, um de cada referência, e 3 (três) das Assessorias Jurídicas das demais Secretarias e órgãos integrantes da Administração Direta.

§ 4º. O Presidente da Associação dos Procuradores Municipais deverá ser convidado para as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e nelas terá direito a voz." (NR)

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, o Conselho da Procuradoria Geral do Município deverá adequar o seu regimento interno às alterações ora operadas, de modo a possibilitar a realização do próximo pleito.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de agosto de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.680, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 571.439,86, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 571.439,86 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.397,44
16.10.12.126.2620.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.543,62
16.10.12.361.1122.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	44.784,00
16.10.12.367.1125.2820	Convênios p/ Atend. Crianças e Adolesc. c/ necessid. Educ. Especiais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	9.018,00
16.12.12.361.1123.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.612,80
16.12.12.365.1121.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.991,55
16.12.12.365.1121.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.777,10
16.16.12.122.2610.2855	Administração da Diretoria Regional de Educação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	384,18
16.18.12.361.1122.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	49.154,03
16.20.12.365.1121.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.784,13
18.10.10.302.1111.4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	585,00
18.10.10.302.1112.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	249.716,63
18.22.10.122.2610.4100	Coordenação e Administração Geral	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	691,38
18.23.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	175.000,00
		571.439,86

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33903500.00	Serviços de Consultoria	1.397,44
16.10.12.126.2620.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	10.543,62
16.10.12.361.1122.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.784,00
16.10.12.367.1125.2820	Convênios p/ Atend. Crianças e Adolesc. c/ necessid. Educ. Especiais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.018,00
16.12.12.361.1123.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.612,80

16.12.12.365.1121.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.991,55
16.12.12.365.1121.2845	Operação e Manutenção de Centros de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.777,10
16.16.12.122.2610.2855	Administração da Diretoria Regional de Educação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	384,18
16.18.12.361.1122.2842	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.154,03
16.20.12.122.1127.2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.784,13
18.10.10.302.1111.4103	Oper./Manut. Unidades Hospitalares, Pronto Socorros e Pronto Atendimento	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	585,00
18.10.10.302.1112.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.716,63
18.22.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	691,38
18.23.10.122.2610.4100	Coordenação e Administração Geral	
33901400.00	Diárias - Civil	5.000,00
33903000.00	Material de Consumo	5.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
18.23.10.301.1111.4101	Operação e Manutenção de Unidades de Saúde	
33903000.00	Material de Consumo	10.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
		571.439,86

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, em 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento
ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação
JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal da Saúde
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de agosto de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 729, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

EXONERAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1- ELAINE GAIO, RF 604.971.1, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 32.773/92 e 49.753/08.
2- MIRIAM GAMBETTE BRAZÃO, RF 635.710.5, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.869/05.
3- DANIELA GALANTE LEAL, RF 726.056.3, do cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAI-7, do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 32.773/92.

4- LUCIA KAZUMI CHIBA, RF 730.951.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Centro de Convivência e Cooperativa do Parque Previdência - CECCO Parque Previdência, da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

5- DALILA XAVIER DOS SANTOS, RF 731.950.9, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Unidade Básica de Saúde Dr. José Márcilio Malta Cardoso, da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

6- MARCELO ANTUNES FAILLA, RF 731.887.1, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Unidade Básica de Saúde Jardim Umuarama, da Supervisão Técnica de Saúde de Santo Amaro/Cidade Ademar, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

7- VERA MARTA TAKAYAMA, RF 596.735.0, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão de Administração e Finanças, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

8- MARIA REGINA DE CARVALHO KOZMA, RF 647.504.3, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 47.107/06.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9- ELIZABETH BRAGA, RF 739.073.4, vínculo 1, a partir de 11/06/2010, do cargo de Secretário de Escola, Ref. QPE-11, da EMEF Martin Francisco Ribeiro de Andrade, da Diretoria Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação.
P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 730, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Formalizar a designação do senhor WAGNER CAMPOS DO NASCIMENTO, RF 792.932.3, por ter, no período de 12.07.2010 a 21.07.2010, substituído o senhor CLAYTON CLARO DA COSTA, RF 574.170.0, no cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, à vista de seu impedimento legal, por férias.

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 731, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

I - Designar os senhores PEDRO LUIZ DE CASTRO ALGODOAL e FERNANDO AUGUSTO TAVARES, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, integrarem o

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, nos termos do disposto do artigo 34, da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009.

II - Cessar, em consequência, a designação dos senhores ROBERTO LUCCA MOLIN e JOÃO ALBERTO CANTERO para integrarem o referido Conselho.
P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 732, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

I - Designar os senhores ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA e GINA ARMELIN PAGOTTO para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, e como representantes da Secretaria Municipal de Finanças, integrarem o Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, conforme o artigo 42, da Lei 14.887, de 15.01.2009 e da Resolução 129/CADES/2009, de 20.08.2009, para o mandato de 2010/2012.

II - Cessar, em consequência, a designação dos senhores ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA (na qualidade de suplente) e ZANIA MARIA MATIAS GOUVEIA para integrarem o referido Conselho.
P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 226, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

NOMEAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1- MIRIAM GAMBETTE BRAZÃO, RF 635.710.5, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 32.773/92 e 49.753/08.

2- DANIELA GALANTE LEAL, RF 726.056.3, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.869/05.

3- LELIANA PATRICIO SANTOS, RF 537.159.7, para exercer o cargo de Chefe de Seção II, Ref. DAI-7, do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 32.773/92.

4- DALILA XAVIER DOS SANTOS, RF 731.950.9, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, do Centro de Convivência e Cooperativa do Parque Previdência - CECCO Parque Previdência, da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

5- RAPHAEL QUERINO SMITH, RF 780.944.1, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Unidade Básica de Saúde Dr. José Márcilio Malta Cardoso, da Supervisão Técnica de Saúde do Butantã, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro Oeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

6- LIDIANE TEIXEIRA LEITE, RF 731.355.1, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Unidade Básica de Saúde Jardim Umuarama, da Supervisão Técnica de Saúde de Santo Amaro/Cidade Ademar, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

7- MARIA REGINA DE CARVALHO KOZMA, RF 647.504.3, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão de Administração e Finanças, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

8- NILDA MAHNS, RF 301.804.1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 47.107/06.

9- MARCELO TAKIISHI SCROCCO, RF 743.414.6, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Vera Cruz, da Supervisão Técnica de Saúde de M'Boi Mirim, da Coordenadoria Regional de Saúde Sul, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10- LUANA DE ALMEIDA LIMA DA SILVA, RF 737.263.9, para exercer o cargo de Secretário de Escola, Ref. QPE-11, da EMEF Martin Francisco Ribeiro de Andrade, da Diretoria Regional de Educação de Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação.

11- ALESSANDRA MARA TEIXEIRA DE SOUZA GOES, RF 728.762.3, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, Ref. QPE-16, da EMEF Doutor João Augusto Brevés, da Diretoria Regional de Educação de São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação.

P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E S Ã O P A U L O, aos 2 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2010-0.166.406-6 - Joaquim Flávio Guerra - RF 573.179.8 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810) - Recurso hierárquico - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da SMSU (fls. 25/29) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 30/33), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso hierárquico interposto por Joaquim Flávio Guerra - RF 573.179.8, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, nos termos dos arts. 142, parágrafo único, e 147 da Lei 13.530/03. - II - Declaro encerrada a instância administrativa. **2004-0.238.230-3** - Nextel Telecomunicações Ltda. - Pedido de Auto de Regularização da Lei 13.756/04. Recurso - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da CEUSO (fls. 134/142), do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal (fls. 143/145) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 146/147), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Nextel Telecomunicações Ltda., diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, com fundamento no item 4.A.8, inc. II, da Seção 4